CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2101
05 / 11 / 2012
RUBRICA FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/734

Rio Grande, 05 de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que, vimos Solicitar a Vossa Excelência, a devolução do **PROJETO DE LEI Nº 126** de 29 de outubro de 2012, encaminhado pela Mensagem/725, que "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Aceito em 06.11.12 Ata 8915

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2101
05 / 11 / 2012
RUBRICA FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/734

Rio Grande, 05 de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que, vimos Solicitar a Vossa Excelência, a devolução do **PROJETO DE LEI Nº 126** de 29 de outubro de 2012, encaminhado pela Mensagem/725, que "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Aceito em 06.11.12 Ata 2915

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2083
30 / 10 / 2012
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/725

Rio Grande, 29 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 126, que **REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Administração Municipal sempre buscou o aperfeiçoamento da gestão pública procurando implantar modelos inovadores que propiciassem maior eficiência dos serviços públicos prestados a sociedade.

Nesse compromisso com o melhor desempenho está incluída uma organização funcional mais moderna capaz de valorizar não só a continuidade das ações, mas também o servidor público que em última análise é quem entrega ao cidadão os resultados das políticas públicas definidas pelo governo e pela sociedade.

Com esse espírito público aprovou-se a Lei nº 7265, de 04 de julho de 2012, que dispôs sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal e o quadro de cargos em comissão e funções de direção, chefia e assessoramento dando ainda outras providências.

Neste momento coletivo tão importante onde o Município tem a obrigação de encaminhar para análise do Poder Legislativo a Lei de Orçamentária Anual, LOA, e considerando que:

- a Lei Municipal nº 7265/2012 apresentou algumas inconsistências que prejudicam a elaboração da LOA no que diz respeito a correta alocação das despesas para serem fixadas por Secretaria de Município;
- a operacionalização de algumas Secretarias de Município depende fundamentalmente de que lhes sejam atribuídas competências legais, orçamentos que discriminem as despesas por órgão e unidades orçamentárias detalhadas por categoria de programação até o elemento de despesa, e estruturas que permitam a execução dos seus orçamentos de forma adequada e transparente;

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

- a lei aprovada necessita de alguns ajustes que permitam a melhor discriminação do orçamento incluindo algumas competências legais;
- por força da Emenda nº 8, de 03 de abril de 2001, promulgada pela Câmara Municipal, o Executivo Municipal obrigatoriamente deverá enviar a essa Casa o Projeto de Lei do Orçamento Anual, LOA 2013, até o dia 30 de outubro;
- até o dia 30 de outubro não será possível fazer os ajustes necessários na Lei nº 7265/2012 e nos decretos que a regulamentam;
- em consideração a administração que assume a gestão do Município em 01 de janeiro de 2013 e buscando evitar que alguns desses fatos possam gerar eventuais embaraços, aliados a mudança na estrutura aprovada que, por si só, é um grande desafio, é que apresentamos este Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 7265/2012.

A revogação da referida tem no seu âmago permitir a elaboração mais adequada da Lei Orçamentária Anual, mas também que possibilite o retorno a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal levado a efeito até esta data.

Por entendermos que esta lei, que no momento pedimos a sua revogação, foi elaborada levando em conta modernas técnicas de eficiência e gestão, fornecendo os meios essenciais para enfrentar alguns problemas históricos e, de outro lado, os desafios proporcionados pelo desenvolvimento local e global, nos comprometermos a fazer os devidos ajustes e entregar este projeto concluído para a nova Administração análise e utilização da forma que melhor lhe aprouver com objetivo único de realizar os objetivos e desejos da nossa comunidade.

Certos de que podemos contar com sua atenção e colaboração, aguardamos apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 7.265, de 04 de julho de 2012.

Art. 2º Permanecem na vigência as Leis n°s 5.205 de 09/01/1998, 5.335 de 09/09/1999, 5.793, de 28/07/2003, 5.903, de 31/03/2004, 5.916 de 16/04/2004, 6.057, de 11/02/2005, 6.125, de 02/09/2005, 6.182, de 08/12/2005 e 6.914, de 16/07/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/DATC/PREVIRG/GCLP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2083/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 759/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de Novembro de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2083/12 **TIPO/Nº:** PLE 126/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ _____

Presidente Vice-Presidente

_____ _____

Secretário Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 2083/12 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1285/12
Proc. 2083/2012

Rio Grande, 07 de novembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 734 de 05 de novembro p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 126, de 29/10/2012 encaminhado pela Mensagem 725, que **"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atenciosamente

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!